

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2017/43044	ALDINEI DA SILVA NUNES	SÍTIO MENINO JESUS	06,0449HA	BUJARU	969/2022
2013/338004	TEREZA PACHECO BAZONI	SÍTIO SANTA LÚCIA	16,0112HA	PARAGOMINAS	970/2022

Belém(Pa), 19/05/2022
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 801175

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2021/1076531	MARCOS RODRIGUES CUNHA	SÍTIO CASTANHEIRA	08,5553HA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	958/2022
2015/552290	ANTONIO MAGALHÃES LOBATO	FAZENDA DONA EUNICE	68,4655HA	MARACANÃ	959/2022
2021/834684	REGINA MARIA AVANCI-NI ZUCATELLI	FAZENDA PLANALTO	304,0969HA	MARABÁ	960/2022

Belém(Pa), 19/05/2022
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2008/141426	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	SÍTIO SALMO 23	00,5723HA	TAILÂNDIA	961/2022
2019/477273	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO	AGROVILA NOVA ALIANÇA	04,5845HA	ABEL FIGUEIREDO	962/2022

Belém(Pa), 19/05/2022
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 801110

PORTARIA Nº 963 DE 19 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 1142, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 33.484, de 24 de outubro de 2017, arrecadou a área de terras denominada GLEBA GUAJARÁ MIRIM, localizada no Município de Vigia, com área de 2.431,5096 ha, a qual foi matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vigia sob o nº 6085, Livro: 02-AB, Folhas: 202V;

CONSIDERANDO os ajustes técnicos feitos no perímetro da Gleba Guajará Mirim, a fim de excluir sobreposição, delimitar a mesma através de acidentes geográficos bem definidos, passando para uma área total de 1.437,9691 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2017/325271.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro de área da Gleba Guajará Mirim, localizada no Município de Vigia, de uma área de 2.431,5096 ha, para uma área líquida de 1.437,9691 ha (Mil, quatrocentos e trinta e sete hectares, noventa e seis ares e noventa e um centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.911.181,10m e E = 827.137,39m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE (2021) entre Vigia e São Caetano de Odivelas, com a seguinte distância: 0,08 m e azimuth plano 187º07’30” até o marco M-002, de coordenada N = 9.911.181,02m e E = 827.137,38m; 30,75 m e azimuth plano 184º10’38” até o marco M-003, de coordenada N = 9.911.150,35m e E = 827.135,14m; 16,93 m e azimuth plano 184º12’05” até o marco M-004, de

coordenada N = 9.911.133,47m e E = 827.133,90m; 341,84 m e azimuth plano 184º10’50” até o marco M-005, de coordenada N = 9.910.792,54m e E = 827.108,98m; 405,44 m e azimuth plano 184º10’57” até o marco M-006, de coordenada N = 9.910.388,18m e E = 827.079,41m; 153,61 m e azimuth plano 184º10’53” até o marco M-007, de coordenada N = 9.910.234,98m e E = 827.068,21m; 226,29 m e azimuth plano 184º11’11” até o marco M-008, de coordenada N = 9.910.009,29m e E = 827.051,69m; 3,28 m e azimuth plano 184º11’52” até o marco M-009, de coordenada N = 9.910.006,02m e E = 827.051,45m; 221,29 m e azimuth plano 175º29’24” até o marco M-010, de coordenada N = 9.909.785,42m e E = 827.068,85m; 15,68 m e azimuth plano 185º02’56” até o marco M-011, de coordenada N = 9.909.769,80m e E = 827.067,47m; 222,52 m e azimuth plano 185º02’53” até o marco M-012, de coordenada N = 9.909.548,14m e E = 827.047,89m; 42,71 m e azimuth plano 185º03’04” até o marco M-013, de coordenada N = 9.909.505,60m e E = 827.044,13m; 33,66 m e azimuth plano 303º58’41” até o marco M-014, de coordenada N = 9.909.524,41m e E = 827.016,22m; 0,31 m e azimuth plano 303º10’43” até o marco M-015, de coordenada N = 9.909.524,58m e E = 827.015,96m; 20,12 m e azimuth plano 183º57’43” até o marco M-016, de coordenada N = 9.909.504,51m e E = 827.014,57m; 78,23 m e azimuth plano 183º57’30” até o marco M-017, de coordenada N = 9.909.426,47m e E = 827.009,17m; 0,13 m e azimuth plano 184º23’55” até o marco M-018, de coordenada N = 9.909.426,34m e E = 827.009,16m; 15,61 m e azimuth plano 183º58’05” até o marco M-019, de coordenada N = 9.909.410,77m e E = 827.008,08m; 1,74 m e azimuth plano 189º57’02” até o marco M-020, de coordenada N = 9.909.409,06m e E = 827.007,78m; 0,01 m e azimuth plano 225º00’00” até o marco M-021, de coordenada N = 9.909.409,05m e E = 827.007,77m; 3,68 m e azimuth plano 184º03’08” até o marco M-022, de coordenada N = 9.909.405,38m e E = 827.007,51m; 15,46 m e azimuth plano 184º11’28” até o marco M-023, de coordenada N = 9.909.389,96m e E = 827.006,38m; 26,74 m e azimuth plano 184º10’54” até o marco M-024, de coordenada N = 9.909.363,29m e E = 827.004,43m; 105,41 m e azimuth plano 184º11’20” até o marco M-025, de coordenada N = 9.909.258,16m e E = 826.996,73m; 506,28 m e azimuth plano 184º11’03” até o marco M-026, de coordenada N = 9.908.753,23m e E = 826.959,79m; 588,68 m e azimuth plano 184º11’06” até o marco M-027, de coordenada N = 9.908.166,12m e E = 826.916,83m; 1.452,11 m e azimuth plano 184º11’04” até o marco M-028, de coordenada N = 9.906.717,88m e E = 826.810,87m; 5,23 m e azimuth plano 184º09’49” até o marco M-029, de coordenada N = 9.906.712,66m e E = 826.810,49m; 1.620,04 m e azimuth plano 184º11’05” até o marco M-030, de coordenada N = 9.905.096,94m e E = 826.692,27m; 0,87 m e azimuth plano 184º36’00” até o marco M-031, de coordenada N = 9.905.096,07m e E = 826.692,20m; 357,28 m e azimuth plano 184º11’04” até o marco M-032, de coordenada N = 9.904.739,74m e E = 826.666,13m; 57,54 m e azimuth plano 184º11’08” até o marco M-033, de coordenada N = 9.904.682,35m e E = 826.661,93m; 0,49 m e azimuth plano 183º30’13” até o marco M-034, de coordenada N = 9.904.681,86m e E = 826.661,90m; 143,00 m e azimuth plano 184º11’12” até o marco M-035, de coordenada N = 9.904.539,24m e E = 826.651,46m; 64,94 m e azimuth plano 184º11’08” até o marco M-036, de coordenada N = 9.904.474,47m e E = 826.646,72m; 215,08 m e azimuth plano 184º11’00” até o marco M-037, de coordenada N = 9.904.259,96m e E = 826.631,03m; 75,46 m e azimuth plano 184º11’14” até o marco M-038, de coordenada N = 9.904.184,70m e E = 826.625,52m; 140,60 m e azimuth plano 184º11’05” até o marco M-039, de coordenada N = 9.904.044,47m e E = 826.615,26m; 319,67 m e azimuth plano 184º11’07” até o marco M-040, de coordenada N = 9.903.725,65m e E = 826.591,93m; 190,70 m e azimuth plano 184º10’59” até o marco M-041, de coordenada N = 9.903.535,46m e E = 826.578,02m; 62,62 m e azimuth plano 184º11’07” até o marco M-042, de coordenada N = 9.903.473,01m e E = 826.573,45m; 4,69 m e azimuth plano 184º09’19” até o marco M-043, de coordenada N = 9.903.468,33m e E = 826.573,11m; 278,52 m e azimuth plano 174º42’50” até o marco M-044, de coordenada N = 9.903.190,99m e E = 826.598,77m; 20,07 m e azimuth plano 184º10’16” até o marco M-045, de coordenada N = 9.903.170,97m e E = 826.597,31m; 94,24 m e azimuth plano 184º11’12” até o marco M-046, de coordenada N = 9.903.076,98m e E = 826.590,43m; 169,90 m e azimuth plano 184º10’43” até o marco M-047, de coordenada N = 9.902.907,53m e E = 826.578,05m; 0,63 m e azimuth plano 184º32’16” até o marco M-048, de coordenada N = 9.902.906,90m e E = 826.578,00m; 54,05 m e azimuth plano 184º10’48” até o marco M-049, de coordenada N = 9.902.852,99m e E = 826.574,06m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Estadual “Fazenda Tarumã”, com a seguinte distância: 166,41 m e azimuth plano 197º22’51” até o marco M-050, de coordenada N = 9.902.694,18m e E = 826.524,35m; 3,30 m e azimuth plano 197º26’50” até o marco M-051, de coordenada N = 9.902.691,03m e E = 826.523,36m; 444,78 m e azimuth plano 197º22’53” até o marco M-052, de coordenada N = 9.902.266,56m e E = 826.390,49m; 31,09 m e azimuth plano 258º07’08” até o marco M-053, de coordenada N = 9.902.260,16m e E = 826.360,07m; 464,79 m e azimuth plano 258º03’40” até o marco M-054, de coordenada N = 9.902.164,01m e E = 825.905,33m; 111,05 m e azimuth plano 208º38’07” até o marco M-055, de coordenada N = 9.902.066,54m e E = 825.852,11m; 186,93 m e azimuth plano 234º39’44” até o marco M-056, de coordenada N = 9.901.958,42m e E = 825.699,62m; 330,58 m e azimuth plano 256º07’00” até o marco M-057, de coordenada N = 9.901.879,10m e E = 825.378,70m; 28,50 m e azimuth plano 255º32’05” até o marco M-058, de coordenada N = 9.901.871,98m e E = 825.351,10m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sul-Norte) da Rodovia Estadual PA-140, com a seguinte distância: 14,72 m e azimuth plano 335º54’26” até o marco M-059, de coordenada N = 9.901.885,42m e E = 825.345,09m; 0,29 m e azimuth plano 333º26’06” até o marco M-060, de coordenada N = 9.901.885,68m e E = 825.344,96m; 57,08 m e azimuth plano 332º27’39”